



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 01, DE 7 DE MARÇO DE 2023
Abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no Orçamento programa de 2023.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA
C.N.P.J.: 13.844.220/0001-43
Município: RETIROLÂNDIA

Página: 1/ 2

2

DECRETO Nº 01, de 7 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus art. 41, inc. I e 43, §1º, inc. I e com o § 2º, combinado com o disposto na LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único, e devidamente autorizada pela Lei Orçamentária vigente e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 29 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002.4.122.2.2211-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 70.000,00
03.000 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO	
03.003 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO	
03.003.4.122.3.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 250.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.004.10.122.4.2301-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2.500.1002.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 185.000,00
04.004.10.122.4.2301-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2.500.1002.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 200.000,00
04.004.10.122.4.2301-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2.500.1002.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 30.000,00
04.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.012.10.302.4.2307-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
2.500.1002.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 300.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.005 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.005.13.392.6.2415-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 250.000,00
05.005.27.812.6.2416-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
2.500.1001.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 60.000,00
05.005.27.812.6.2416-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	
2.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 15.000,00
05.010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.010.12.122.5.2401-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2.500.1001.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 250.000,00
05.010.12.122.5.2401-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	
2.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 114.000,00
05.010.12.365.5.2417-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
2.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de	R\$ 70.000,00
05.010.12.366.5.2406-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de	R\$ 170.000,00
05.010.12.368.5.2404-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2.576.0000.00 - Transferências de Recursos dos Estados para programas	R\$ 45.000,00
08.000 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICO	
08.008 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICO	
08.008.15.452.10.2502-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 200.000,00
08.008.15.452.10.2505-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLANDIA

C.N.P.J.: 13.844.220/0001-43

Município: RETIROLÂNDIA

2.704.0000.00 - Transf da UNIÃO Ref. a Compensações Financeiras pela	R\$ 60.000,00
08.008.16.452.10.1513-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	
2.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 600.000,00
Total dos Créditos	R\$ 2.869.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utiliz-se os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64

2.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.499.000,00
2.500.1001.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 310.000,00
2.500.1002.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 715.000,00
2.540.0000.00 - Transf do FUNDEB - Impostos e Transferências de	R\$ 240.000,00
2.576.0000.00 - Transferências de Recursos dos Estados para programas	R\$ 45.000,00
2.704.0000.00 - Transf da UNIÃO Ref. a Compensações Financeiras pela	R\$ 60.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 2.869.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 7 de Março de 2023.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

